

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 15/2018

Contratante	INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO - IPA End.: Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bonji – Recife/ PE CNPJ: 10.912.293/0001-37 Representante: Nedja Maria Sete de Moura Diretora-Presidente
Processo Licitatório	Nº 020/2018
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 0012/2018
Nº Eletrônico	0060.2018.CPL-III.PE.0013.IPA
Fundamento	Lei n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, nas Leis nºs. 8.666/93 e 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.
Finalidade	Registrar aos 18 dias do mês de junho do ano de 2018 os preços ofertados pelas empresas classificadas para possível aquisição de materiais para recuperação de cataventos e bombas , nos termos da deliberação do Pregoeiro, observando-se fielmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0012/2018 e seu Anexo I, que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:
Validade	12 (doze) meses.

VISTO
Núcleo Jurídico - IPA

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

1.1 – Empresas Classificadas:

1 – H. L. R. DE OLIVEIRA PRODUTOS AGRICOLAS	
CNPJ: <u>07.534.706/0001-82</u>	
Endereço: <u>Rua Ipojuca, 57 – Vista Alegre – Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 54.070-210</u>	
Representante: <u>Henrique Luiz Régis de Oliveira</u>	
RG: <u>6.783.962 O SDS/PE</u> CPF: <u>045.850.374-62</u>	
FONE: <u>(081) 2102-3607 / 9917-0712</u>	
E-MAIL: <u>hregis@hormail.com</u>	
LOTE	VALOR GLOBAL EM (R\$)
1	78.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto imediato do presente instrumento é o de registrar os preços unitários obtidos no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 0012/2018; enquanto o objeto mediato será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Primeira deste instrumento, visando ao fornecimento dos produtos, abaixo relacionados, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no respectivo Edital e seu Anexo I.

PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DE PREÇOS – PDP

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA M.E.I. - M.E. - E.P.P.						
ITEM	EFISCO	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1.1	471787-2	UNIDADE	20	ACESSORIO PARA CATAVENTO - CILINDRO DE BRONZE 2. 3/4"	739,95	14.799,00
1.2	474093-9	UNIDADE	10	PORTA DE FERRO - MEDINDO 40,00CM DE ALTURA,LARGURA DE 50,00CM,CHAPA COM ESPESSURA DE 3,8",DE ABRIR,COM ACABAMENTO EM ZARCAO E PINTADA COM ESMALTE SINTETICO,DEVENDO SER ENTREGUE COM FERROLHO.	165,00	1.650,00



VISTO

Núcleo Jurídico - IPA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1.3	189112-0	UNIDADE	80	ACESSORIO PARA CATAVENTO - VARILHA DE ACO SOLA 2.3/4" PARA CATAVENTO.	38,00	3.040,00
1.4	119059-8	GALÃO DE 3,6 L	40	TINTA ESMALTE - SINTETICO, PARA MOVEIS DE ACO, NA COR ALUMINIO.	90,00	3.600,00
1.5	149580-1	GALÃO DE 3,6 L	20	TINTA ESMALTE - SINTETICO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR AZUL DEL REY.	62,00	1.240,00
1.6	152336-8	GALÃO DE 3,6 L	50	TINTA ESMALTE - SINTETICO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR BRANCO NEVE.	62,00	3.100,00
1.7	471083-5	UNIDADE	200	TINTA - EM PO,NA COR BRANCO NEVE,PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTRENO,PARA PINTURA DE PAREDE,ACONDICIONADA EMBALAGEM DE PLASTICO COM 2KG.	8,80	1.760,00
1.8	236293-7	UNIDADE	190	VARA - DE FERRO (TIPO VARAO), PARA SER UTILIZADO COMO GRADE, COM COMPRIMENTO DE 6M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 1/2", DO TIPO GERDAU, NO FORMATO REDONDO (LISO).	45,50	8.645,00
1.9	474180-3	UNIDADE	400	ACESSORIO PARA CATAVENTO - VARILHA DE ACO ANILHA DE FERRO 1/2".	8,30	3.320,00
1.10	16494-1	METRO	1000	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 1,5 MM DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO RIGIDO, NA COR PRETA.	2,00	2.000,00
1.11	29127-7	METRO	1000	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 3 X 2,5 MM2, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO < PP >, NA COR PRETA.	4,85	4.850,00
1.12	471054-1	LITRO	160	OLEO LUBRIFICANTE(OFF-SET) - PARA EVITAR FERRUGEM , REPELE A UMIDADE,SAE-140.	35,35	5.656,00

VISTO

Procurador Jurídico - IPA

704

1.13	278258-8	UNIDADE	200	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC, TIPO SOLDÁVEL 32MM, PARA SER UTILIZADA EM TUBULAÇÕES DE PVC.	25,00	5.000,00
1.14	27337-6	KG	300	PO DE GESSO - NA COR BRANCA, COMPOSTO DE SULFATO DE CÁLCIO, ATÓXICO, 100% MINERAL, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	2,30	690,00
1.15	12330-7	KG	400	ESTOPA PARA LIMPEZA - ALGODÃO, 1ª QUALIDADE, POLIMENTO E LIMPEZA, BRANCA CRUA.	12,00	4.800,00
1.16	410824-8	SACO COM 50 KG	300	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTÊNCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG.	23,00	6.900,00
1.17	410824-8	BALDE DE 20 L	30	ÓLEO LUBRIFICANTE (OFF-SET) - PARA EVITAR FERRUGEM, REPELE A UMIDADE, SAE-140.	250,00	7.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE						78.550,00

OBS: O quantitativo do objeto desta licitação está dividido da seguinte forma:

- O Lote 1 – Corresponde à contratação com exclusividade para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, desde que atendam aos requisitos deste termo de referência, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - O registro de preços ora formalizado terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Instituto Agrônomo de Pernambuco não ficará obrigado a comprar os bens, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

VISTO

 Núcleo Jurídico - IPA

3.3 - Na hipótese do subitem 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade, seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, a entidade **fica** obrigada a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

3.4 – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Administração desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira conjuntamente com o Departamento de Operações Administrativas do IPA.

4.2 - O IPA é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e deverá cumprir com todas as competências a ele previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015.

4.3 - Além de órgão gerenciador, o IPA é, também, o único órgão participante desse Registro de Preços.

4.4 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que atenda aos dispositivos contidos no Decreto Estadual nº 42.530/2015 poderá participar desse registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento serão realizados pela Supervisão do Departamento de Captação de Águas - DECA do IPA, de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes do Anexo I desta Ata - Planilhas Demonstrativas de Preços – PDP, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

6.2 - Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.




6.3 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita, e ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão.

6.4. A revisão negociada de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por

VISTO

Núcleo Jurídico IPA

parte do Fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da Administração.

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado. Porém, qualquer que seja o caso de revisão esta só poderá se dar para fornecimentos futuros e não para os quais já se emitiu e a empresa recebeu a Nota de Empenho.

6.5 - Na hipótese da alínea "b" do item anterior, frustrada a negociação, o IPA liberará o Fornecedor e convocará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação, sucessivamente.

6.6 - Caso reste frustrada também as negociações com as demais empresas, o IPA revogará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a aquisição desejada.

6.7 - Visando subsidiar eventuais revisões, o IPA elaborará pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

6.8 – No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Para o fornecimento deste objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária e providenciará a expedição da Nota de Empenho.

7.2. A notificação pelo IPA para o fornecimento poderá ser feita na sede da empresa, por e-mail, ou via postal, onde deverá constar a data, o objeto pretendido e o seu respectivo valor.

7.3. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da nota de empenho.

7.4. Recebida a Nota de Empenho, será iniciado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o fornecimento dos produtos, conforme o Anexo - I (Termo de Referência).

7.5. Verificando-se eventuais falhas ou defeitos no(s) objeto(s) desta licitação, a empresa será notificada para saná-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para aceite definitivo.

7.6. Os bens fornecidos deverão ser entregues no seguinte endereço e horários:

Os Itens serão entregues mediante agendamento prévio na Setor de Almoxarifado do IPA, localizada no bloco 14 do prédio sede da licitadora, sito: Av. Gal. San Martin, 1371 – Bonji – Recife/PE – 81 3184-7295.

Horário de entrega do material – das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda-feira à quinta-feira e nas sextas-feiras das 08h às 12h, mediante agendamento prévio.

VISTO

Núcleo Jurídico - IPA






7.6.1 – Quando destinados a outro órgão aderente, no endereço que por este for indicado.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODO DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto desta licitação será recebido:

8.1.1 **Provisoriamente**, pelo Setor de Almoarifado / Gestor do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas.

8.1.1.1 Em sendo detectado vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigí-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo o Gestor do Contrato.

8.1.1.2 Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do produto.

8.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações e quantidade dos bens, e sua consequente aceitação pelo Gestor do Contrato, desta Entidade, no prazo aproximado de até 05 (cinco) dias corridos após a entrega.

8.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário efetuado em favor da empresa contratada, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas com carimbo e assinatura pelo Gestor do Contrato.

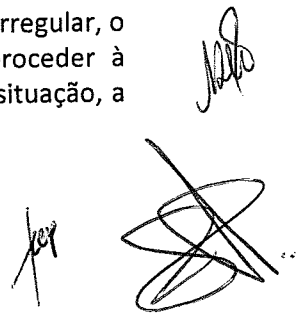
9.2 - Não sendo a empresa contratada optante do SIMPLES, dos seus pagamentos serão efetuados a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, podendo ser acrescidos ou suprimidos conforme legislação vigente.

9.3 – A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

9.4 – Estando os documentos com prazo de validade vencido ou irregular, o Fornecedor será notificado e terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando a sua situação, a Administração do IPA adotará as providências cabíveis.

VISTO

Assessor Jurídico IPA



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

10.1 Para garantir o fiel cumprimento desta ARP, o Contratante compromete-se a:

- a) gerenciar a ARP;
- b) notificar o Fornecedor para verificar seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes;
- c) encaminhar cópias da ARP para órgãos aderentes e parceiros;
- d) conduzir o procedimento de penalização administrativa ao Fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação;
- e) efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto, mediante solicitação dos órgãos aderentes;
- f) cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;
- g) decidir a oportunidade e conveniência das solicitações de aquisições dos bens, objeto deste registro;
- h) realizar as demais atribuições previstas na sua regulamentação interna.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR

11.1 Para garantir o fiel cumprimento desta ARP, o Fornecedor compromete-se a:

- a) responder as notificações no prazo estabelecido;
- b) não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos aderentes;
- c) efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades inferiores ao inicialmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


12.1 Após a declaração da empresa vencedora para todos os itens/lotos do certame o(a) pregoeiro(a) convocará, nos termos da Portaria SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) nº 2864, de 22 de setembro de 2017, os demais fornecedores para que estes manifestem interesse em registrar-se no **Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços - ARP**.



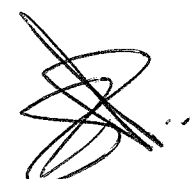
- 12.1.1. O(A) pregoeiro(a) estipulará um prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da data e hora da convocação para que os fornecedores se manifestem;

- 12.1.2. Os fornecedores que tiverem interesse em integrar o cadastro de reserva, para os Itens/Lotes que disputaram, deverão fazê-lo no prazo da convocação;
- 12.1.3. Para participar do Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços, será facultado aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, e assim serem incluídos na respectiva Ata, na forma de anexo, registrando os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais e nas mesmas condições do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 12.1.4. O Registro na Ata de Registro de Preços, como anexo, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 42.530, de 2015;
- 12.1.5. Havendo mais de um licitante interessado em participar do Cadastro de Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 12.1.6. Os fornecedores que manifestarem interesse, irão compor a Ata de Registro de Preços em caráter de reserva, comprometendo-se, sob pena das sanções previstas em edital, a assinar a referida Ata registrando preço igual ao do fornecedor afastado, pelo prazo e quantidades remanescentes;
- 12.1.7. Quando o participante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado ao IPA, convocar os participantes remanescentes do **cadastro de reserva**, na ordem de classificação, desde que, o mesmo atenda as exigências de habilitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.1.8 Os fornecedores que compuserem a Ata de Registro de Preços em **caráter de reserva**, em seu anexo, comprometer-se-ão, sob pena das sanções previstas em edital, a assinar a referida Ata registrando preço igual ao do fornecedor afastado, pelo prazo e quantidades remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo IPA, quando:

VISTO

Indício IPA

- a) a(s) empresa(s) signatária(s) não se dispuser(em) a garantir o fornecimento dos bens com a regularidade e qualidade exigidas na contratação;
- b) a(s) empresa(s) signatária(s) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) a(s) empresa(s) signatária(s), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a(s) empresa(s) signatária(s) não quiserem acordar a sua diminuição;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será comunicado à(s) empresa(s) signatária(s) e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

14.1.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II. Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- III. Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- IV. Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- V. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14.4 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

15.1 O Fornecedor reconhece os direitos do Contratante, relativos ao presente instrumento, a seguir especificados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do art. 79, da Lei n. 8.666/93;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, desta ARP;
- d) fiscalizar o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O IPA, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na forma de extrato, consoante exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Nota de Empenho uma vez emitida será parte integrante do termo de contrato independentemente de transcrição.

17.2 - Todo instrumento de procuração deverá estar com a firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil e observar a competência do outorgante no contrato social da licitante.

17.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do IPA, nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93.

17.4 - O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.



VISTO

Núcleo Jurídico IPA




17.5 - Em havendo necessidade de convocação do(s) fornecedor(es) do(s) cadastro(s) de reserva, o(s) mesmo(s), obriga(m)-se a cumprir o que está estabelecido no item 17.4.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade do Recife-PE, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

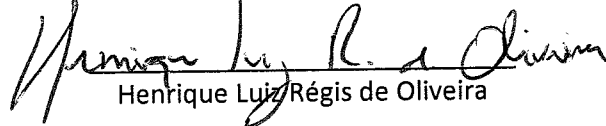
Recife-PE, 18 de junho de 2018.

INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO - IPA




NEDJA MARIA SETE DE MOURA
Diretora-Presidente

H. L. R. DE OLIVEIRA PRODUTOS AGRICOLAS



Henrique Luiz Régis de Oliveira



Amarildo Silva Cabral
Gestor da ARP

VISTO



Núcleo Jurídico IPA

ANEXO DA ARP Nº 15/2018

“CADASTRO DE RESERVA”

Não há cadastro de reserva, visto que, nenhum dos licitantes manifestaram interesse em cadastrar-se.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GABINETE DO GOVERNADOR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 23/2018. Processo nº 09/2016. Pregão Eletrônico nº 04/2016. PE Integrado nº 0008.2016.CPL-PE.0004.GAB.GOV. Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP)...

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GABINETE DO GOVERNADOR AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0021/2018. CPL.GG. Pregão Eletrônico nº 0018/2018 - PE INTEGRADO nº 0021.2018.CPL-PE.0018.GAB.GOV. - ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe...

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES

EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO CPL/HM Nº 04/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES...

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO HOSPITAL CORREIA PICANÇO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Reconheço e ratifico o PROCESSO nº 0482.2018.HCP - INEXIGIBILIDADE Nº 0482.2018.HCP - INEXIGIBILIDADE NOS APARELHOS DE RAIO X MÓVEL E FIXO...

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

NOTA PÚBLICA - OBJETO: O Hospital da Restauração/SES- com sede na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Derby, Recife-PE, em ato no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/002-09...

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO HOSPITAL GERAL DE AREIAS

RATIFICAÇÃO Reconheço e ratifico o PROCESSO nº 0266.2018.CPL.HGA. DL.0127.SES - OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE UM EQUIPAMENTO CAPNOGRÁFO...

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Termo de Ajuste de Contas Processo 046/14 celebrado entre Hra/Otormédica Comércio Ortópédico Ltda, referente ao período de Janeiro e Fevereiro/2018...

Termo de Ajuste de Contas Processo 048/14 celebrado entre Hra/Otormédica Comércio Ortópédico Ltda, referente ao período de Janeiro e Fevereiro/2018...

Termo de Ajuste de Contas Processo 061/14 celebrado entre Hra/Otormédica Comércio Ortópédico Ltda, referente ao período de Janeiro e Fevereiro/2018...

Termo de Ajuste de Contas Processo 062/14 celebrado entre Hra/Otormédica Comércio Ortópédico Ltda, referente ao período de Janeiro e Fevereiro/2018...

Termo de Ajuste de Contas Processo 001/15 celebrado entre Hra/Otormédica Comércio Ortópédico Ltda, referente ao período de Janeiro e Fevereiro/2018...

Termo de Ajuste de Contas Processo 002/15 celebrado entre Hra/Otormédica Comércio Ortópédico Ltda, referente ao período de Janeiro e Fevereiro/2018...

Termo de Ajuste de Contas Processo 003/15 celebrado entre Hra/Otormédica Comércio Ortópédico Ltda, referente ao período de Janeiro e Fevereiro/2018...

Termo de Ajuste de Contas Processo 004/15 celebrado entre Hra/Otormédica Comércio Ortópédico Ltda, referente ao período de Janeiro e Fevereiro/2018...

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2018-PE INTEGRADO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-PE INTEGRADO OBJETO:PROCESSO LICITATORIO PARA REGISTRO DE PREÇOS...

A CÓPIA DO EDITAL, NA ÍNTEGRA PODERÁ SER ACESSADA PROCESSANDO O "DOWNLOAD" NO SITE WWW.REDECOMPRAS.PE.GOV.BR...

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA

RESULTADO FINAL/HOMOLOGAÇÃO Processo Nº 020/2018 - Comissão: CPL-III - Modalidade/ Nº: Pregão Eletrônico Nº 0012/2018 - Objeto Nat.: Compras - Objeto Descrição: Registro de Preços...

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Processo Nº 020/2018 - Comissão: CPL-III - Modalidade/ Nº: Pregão Eletrônico Nº 0012/2018 - Objeto Nat.: Compras - Objeto Descrição: Registro de Preços...

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - ERRATA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2018 - PROCESSO Nº 010/2018 (0022.2018.CPL-I-PE.0008.IPA) - COMISSÃO: CPL-I OBJETO NAT.: Compras. OBJETO DESCR.: Elevação de registro de preço...

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 64/2018 - Ratifico e reconheço com base no Parecer nº 64/2018, da Comissão Permanente de Licitação 2 e AUTORIZO a contratação do VITALAS ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.739.303/0001-23...

Inexigibilidade nº 83/2018 - Ratifico e reconheço com base no Parecer nº 83/2018, da Comissão Permanente de Licitação 2 e AUTORIZO a contratação do INSTITUTO DE FISIOTERAPIA DO RECIFE LTDA - ME, CNPJ nº 23.748.005/0001-00...

Inexigibilidade nº 85/2018 - Ratifico e reconheço com base no Parecer nº 85/2018, da Comissão Permanente de Licitação 2 e AUTORIZO a contratação do INSTITUTO DE APOIO A RESSOCIALIZAÇÃO EM SAUDE MENTAL, CNPJ Nº 07.465.444/0001-41...

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2018 DASIIS - 1ª PUBLICAÇÃO A Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde (DASIIS), em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 15A/2018-Pregão Pregão nº 001/2018/CPL/SISMEPE II...

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO Processo 0117.2018.CPL-I-PE.0018.DASIIS - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva...

Processo 0154.2018.CPL-I-PE.0025.DASIIS - Objeto: Registro de preços por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento da alimentação (onze) para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPPE...

PORTO DO RECIFE S.A. EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo Licon nº 046/2016, Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2016, Objeto Nat.: Prestação de serviço. Objeto Descr.:Promoção de prazo. Contrato: 2016/027/04, Contratado: SODEX PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A. CNPJ: 69.034.688/0001-56...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Processo Licon nº 048/2018, Modalidade: Adesão nº 003/2015, Objeto Nat.: Prestação de serviço. Objeto Descr.: Promoção de prazo. Contrato: 2015/005/05. Contratado: BRASLUSO TURISMO LTDA CNPJ: 09.480.880/0001-15...

PORTO DO RECIFE S.A. CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Processo nº 051/2018 - LICON, Modalidade: Autorização de uso nº 009/2018, Objeto Descr: Autorização de Uso da área descoberta não operacional, medindo 1.333,79 m²...

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA UPE CAMPUS PETROLINA

INEXIBILIDADE Nº001/2018 OBJETO: Contratação de empresa OTIS LTDA, filial Salvador, CNPJ nº 23.739.737/0010-01, para manutenção e conservação...

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2018 - INEXIBILIDADE Nº001/2018 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva...

OBJETO: Contratação da empresa DANIEL RODRIGUES SANTOS, filial Salvador, CNPJ nº 12.709.847/0001-29, para serviços de jardinagem com fornecimento de insumos...

DISPENSA Nº002/2018

OBJETO: Contratação da empresa DANIEL RODRIGUES SANTOS, filial Salvador, CNPJ nº 12.709.847/0001-29, para serviços de jardinagem com fornecimento de insumos...

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 008/2018. DISPENSA Nº 002/2018 PROCESSO LICITATORIO Nº005/2018. CONTRATADA: DANIEL RODRIGUES SANTOS CNPJ.12.709.847/0001-29...

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE Empresa: SP COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.270.288/0001-63...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, no que tange ao item 3, Quitose no terminal integrado de Cajueiro Seco...